



**ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO**

CONTRATO Nº 09/2018 FORTALEZA DO TABOÇÃO EM 25 DE OUTUBRO DE 2018.

CONTRATO ESPECIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que celebram entre si, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOÇÃO-TO**, representada pelo Presidente da Câmara Municipal **O SR WALTUIR BERNARDO DA COSTA** inscrito no CPF sob o nº 476.151.411-68 residente e domiciliado na AV. JK nº 541, doravante chamado neste instrumento como **CONTRATANTE**, e do outro lado Reformas Confiança neste ato representado pela sua Administradora a Senhora ANA RAQUEL FLORIANO GURGEL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.583.559/0001-50, endereço AV B 04, Bairro Piassava – Guaraí - TO, doravante chamado de **CONTRATADO**, adiante firmado, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito,

Cláusula Primeira – OBJETO DO CONTRATO – SERVIÇOS OFERECIDOS:

Contratação de serviços de reforma da fachada com pintura externa e com aplicação de revestimento texturizado no exterior do prédio da Câmara Municipal e serviço de execução em alvenaria, para abrigar a futura entrada principal da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão – TO.

Cláusula Segunda – DO PRAZO

A vigência da contratação será a partir do dia 25 de Outubro, com prazo final estimado em 30 dias.

Cláusula Terceira - CLÁUSULA TERCEIRA

As obras serão executadas pelo CONTRATADO, prestando pessoalmente os serviços, não podendo este sub-rogar a responsabilidade, entretanto, sendo-lhe facultado a contratação de ajudantes, tendo estes vínculo exclusivamente com o mesmo, ao qual responderá pelo pagamento dos salários bem como todos os encargos sociais e trabalhistas decorrente da contratação desses funcionários.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

Cláusula Quarta – É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, a utilização e consumo de materiais confiáveis na execução da obra, tendo estas despesas correndo por sua própria responsabilidade, facultando à Câmara Municipal o direito de questionar acerca da qualidade do material oferecido pelo CONTRATADO. Além disso, todos os meios inclusive pessoal e materiais para a realização da obra também correm por sua conta.

Cláusula Quinta – Qualquer dano ocasionado a terceiros, tendo como nexo causal a realização da obra, agindo com dolo ou culpa, será de responsabilidade do CONTRATADO, mesmo que ocasionados por seus ajudantes, devendo o mesmo repará-los.

Cláusula Sexta – AO CONTRATADO será dada completa liberdade para a execução dos trabalhos, não sendo estipulados horários para a realização dos mesmos, exercendo de forma autônoma suas funções e ciente de que não mantém vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

Subsessão I – Da Garantia

Cláusula Sétima – Fica obrigado o CONTRATADO a garantir por meio de atestado técnico, a efetiva qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contatos a partir da assinatura do termo de entrega por parte da Câmara Municipal de Fortaleza do Tabocão-TO.

§ 1º - Esta garantia, visa proteger de vícios ocultos decorrentes da execução dos serviços, como forma de resguardar o interesse com a coisa pública, zelando pela efetiva prestação de serviço de qualidade por parte do CONTRATADO.

§ 2º - a Garantia cobre danos decorrentes de desgaste prematuro, defeitos não perceptíveis à olho nu, incorreções na aplicação do material, ausência de resistência dos materiais empregados. Os danos decorrentes de ação lesiva de terceiros, causas naturais, não podem ser cobertos por esta garantia.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

A título de mão-de-obra e material pagará o CONTRATANTE ao CONTRATADO o valor total de R\$ 13,000. O valor será pago em uma única parcela ao término da reforma.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO

Cláusula NONA - A data e forma de pagamento dos funcionários da reforma, será realizado pelo CONTRATADO, uma vez que os mesmos somente possuem vínculo com este.

DA RESCISÃO

O contrato se encerra no término da obra

Entra em vigor o presente instrumento entre as partes contratantes, a partir da assinatura do mesmo.

DAS RESTRIÇÕES

7.1 – Os dados coletados não serão alvo de divulgação a terceiros, estranho ao vínculo obrigacional, constituindo penalidade contratual e penal a sua divulgação.

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraí-TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha ser.

E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente contrato em três vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo cientes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO TABOCÃO-TO, aos 25 dias do mês de Outubro do ano de 2018.

WALTUIR BERNARDO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA
CONTRATANTE

ANA RAQUEL FLORIANO GURGEL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1
NOME: _____ **CPF:** _____

2
NOME: _____ **CPF:** _____